



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI N° 2.810 – DE 04 DE AGOSTO DE 2.014

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 565.081,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITENTA E UM REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 01 de Agosto de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### L E I:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 209.529,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais), necessário à aquisição de imóvel localizado na Av. Ernesto Buchi, nº 560, local em que se encontra edificada a Farmácia Municipal de Manipulação Vice-Prefeita “Antoninha de Lourdes Panobianco Petrini”.

**Parágrafo Único** - O crédito adicional constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto ao Setor de Difusão Cultural, no valor de R\$ 344.552,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), necessário à aquisição de imóvel localizado na Av. Evaristo Vaz, nº 1.107, local em que se encontra edificado o “Centro Cultural Gercino Grieco”.

**Parágrafo Único** - O crédito constante do presente Artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Transito, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), necessário ao pagamento da PRODESCP.

**Parágrafo Único** - O crédito constante do presente Artigo será coberto através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 4º** - A anulação de dotações orçamentárias e o superávit financeiro do exercício anterior, constantes dos artigos anteriores são realizados em conformidade com as fontes de recursos previstas nos Incisos I e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 5º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 6º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de Agosto de 2.014.

  
**HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública